

Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade – IBAMETRO

Edital: IBAMETRO - REDA - 2017

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2017

O Diretor Geral do **INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO** no uso de suas atribuições, e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, na forma prevista nos arts. 252 a 255, da Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, regulamentada pelo Decreto estadual nº 11.571, de 03 de junho de 2009, pela Lei estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, alterado pelo Decreto estadual nº 16.290, de 24 de agosto de 2015 e de acordo com a Instrução Normativa nº 009, de 09 de maio de 2008 e a Instrução Normativa nº 014, de 28 de dezembro de 2012, consoante às normas contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão, conforme Portaria nº 143/17, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 28 de outubro de 2017, obedecidas as normas deste Edital.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, aplicada a todas às funções temporárias Técnico de Nível Médio - Apoio Administrativo.

1.3 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da sua Homologação, podendo antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração, por ato expresso do Diretor Geral do Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade - IBAMETRO.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação para Salvador e Municípios, pelo prazo determinado de **até 24** (vinte e quatro) meses, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.

1.5 Não poderão ser contratados candidatos que já tiveram 48 (quarenta e oito) meses de Contrato REDA com o Poder Executivo do Estado da Bahia, salvo as exceções previstas no art. 82 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

1.6 O Cronograma provisório do Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo I deste Edital.

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado serão distribuídas por função temporária e localidade, conforme quantitativo indicado na tabela seguinte:

COD DE INSCRIÇÃO	FUNÇÃO / AREA DE ATUAÇÃO	LOCALIDADE	VAGAS AMPLAS	VAGAS * (defic.)	VAGAS ** (negros)	TOTAL VAGAS
101	TEC. NÍVEL MÉDIO/ TÉCNICO EM METROLOGIA	BARREIRAS	1			1
104	TEC. NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO EM METROLOGIA	ITABUNA	1			1
106	TEC. NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO EM METROLOGIA	JUAZEIRO	1			1
107	TEC. NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO EM METROLOGIA	PAULO AFONSO	1			1
108	TEC. NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO EM METROLOGIA	EUNÁPOLIS	1			
100	TEC. NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO EM METROLOGIA	SALVADOR/SIMÕES Fº	7	-	3	10
201	AUXILIAR EM METROLOGIA	BARREIRAS	1			1
204	AUXILIAR EM METROLOGIA	ITABUNA	1			1
206	AUXILIAR EM METROLOGIA	JUAZEIRO	1			1
207	AUXILIAR EM METROLOGIA	PAULO AFONSO	1			1
200	AUXILIAR EM METROLOGIA	SALVADOR/SIMÕES Fº	4	0	2	6
303	TEC. NÍVEL MÉDIO/ ADMINISTRATIVO	FEIRA	1			1
304	TEC. NÍVEL MÉDIO/ ADMINISTRATIVO	ITABUNA	1			1

306	TEC. NÍVEL MÉDIO / ADMINISTRATIVO	JUAZEIRO	1			1
308	TEC. NÍVEL MÉDIO/ ADMINISTRATIVO	VIT. DA CONQUISTA	1			1
300	TEC. NÍVEL MÉDIO/ ADMINISTRATIVO	SALVADOR/SIMÕES Fº	7	1	3	11
400	TEC. NÍVEL SUPERIOR/- ENGENHARIA	SALVADOR/SIMÕES Fº	2	-		2
500	TEC. NÍVEL SUPERIOR/ ADMINISTRADOR/SECRETÁRIADO	SALVADOR/SIMÕES Fº	1	-		1
600	TEC. NÍVEL SUPERIOR/ CONTADOR/ECONOMISTA	SALVADOR/SIMÕES Fº	2	-		2
700	TEC. NÍVEL SUPERIOR/ DIREITO	SALVADOR/SIMÕES Fº	2	-		2
		TOTAL	38	1	8	47

(*) A Lei estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011 regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2015 e ao Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

(**) Reserva de vagas para população negra em atendimento a Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014 e ao Decreto estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.

(***) Total de vagas incluindo as reservadas para candidatos com deficiência e as reservadas para candidatos negros.

2. A remuneração das Funções Temporárias é constituída pelo Salário Básico acrescida de Gratificação de Função, auxílio refeição e transporte, conforme quadro abaixo:

Funções Temporárias	Técnico Nível Médio e Metrologia	Auxiliar em Metrologia	Técnico de Nível Superior
Vencimento	R\$ 797,02	R\$ 788,06	R\$ 1.183,10
Gratificação	R\$ 772,15	R\$ 761,66	R\$ 1.546,68

3. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

3.1 Técnico de Nível Médio / Técnico de Metrologia:

3.1.1 REQUISITO: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC ou formação técnica profissionalizante de nível médio.

3.1.2 ATRIBUIÇÕES: Atuar na verificação, inspeção e controle de instrumentos de medir, medidas materializadas e demais fases da medição utilizadas nas relações comerciais; Dar suporte no desenvolvimento de ações que visem atestar a qualidade dos produtos e processos ou serviços para que os mesmos atendam aos requisitos exigidos em normas ou regulamentos específicos; exercer atividades correlatas; calibrar balanças, pesos-padrão e peças diversas; executar políticas brasileiras de Metrologia e da Avaliação da Conformidade; Verificar a observância das normas técnicas e das normas legais, no que se refere às unidades de medida, métodos de medição, medidas materializadas, instrumentos de medição e produtos pré-medidos; Manter e conservar os padrões das unidades de medida, assim como implantar e manter a cadeia de rastreabilidade dos padrões das unidades de medida no País; Realizar inspeção metroológica para verificação do correto funcionamento e adequado uso dos instrumentos e medidas; Realizar perícia metroológica em produtos pré-medidos para verificação da correspondência entre a quantidade nominal e a quantidade efetiva; Realizar aplicação notificação, apreensão e interdição de instrumentos e produtos que se encontrem em desacordo com a legislação metroológica

3.1.3 CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

3.2 Auxiliar em Metrologia:

3.2.1 REQUISITO: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC ou formação técnica profissionalizante de nível médio e Carteira de Habilitação Categoria B.

3.2.2 ATRIBUIÇÕES: Dirigir e manobrar veículos, transportar pessoas, cargas, equipamentos e materiais a locais pré-estabelecidos pelo Ibametro na capital e/ou interior do Estado; Realizar verificações e manutenções básicas do veículo obedecendo a Legislação de trânsito, norma de segurança e preservação ao meio ambiente; Acompanhar os Metrologistas transportando padrões metroológicos nos serviços de Verificação; Auxiliar os Metrologistas nos ensaios metroológicos, na fiscalização de instrumentos, pré-medidos e avaliação da conformidade; Aplicar selagem em instrumentos

3.2.3 CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

3.3 Técnico Nível Médio / Administrativo

3.3.1 REQUISITO: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC ou formação técnica profissionalizante de nível médio.

3.3.2 ATRIBUIÇÕES: Atender e/ou recepcionar clientes / visitantes; Manter o sistema de registros e arquivo dos documentos atualizados; Cumprir os procedimentos normativos e organizacionais do órgão; Executar e controlar os serviços de expedição, recebimento, distribuição e tramitação de documentos; Executar outras atividades comuns e genéricas de suporte administrativo.

3.3.3 CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

3.4 Técnico Nível Superior com formação em Administração/Secretariado, Economia/Contabilidade

3.4.1 Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

3.4.2 Atribuições: Acompanhar, executar e monitorar ações estratégicas e empreendedoras; promover a modernização de processos; Atuar no Sistemas de Gestão da Qualidade; e/ou planejar, elaborar, acompanhar e avaliar as atividades de treinamento e desenvolvimento de pessoal; e/ou gerenciar projetos; e/ou atuar como auditor interno da qualidade e instrutor interno; Executar outras atividades comuns e genéricas de suporte técnico e administrativo.

3.4.3 CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

3.5 Técnico Nível Superior com formação em Engenharia

3.5.1 Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC

3.5.2 Atribuições: Curso Técnico na área de Metrologia Industrial; Experiência na área metrológica; Possuir domínio em cálculos matemáticos; Possuir conhecimento em informática, sendo necessário no mínimo, habilidades com editores de texto e planilhas de cálculos; Estar disponível para atividades itinerantes, através de viagens intermunicipal ou interestadual; Carteira de habilitação CNH.

3.5.3 CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

3.6 Técnico Nível Superior - Bacharel em Direito

3.6.1 Requisito: Diploma, devidamente registrado de conclusão de nível superior de Bacharel em Direito em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

3.6.2 Atribuições: Examinar defesas interpostas aos autos de infração gerados pela fiscalização; Acompanhar a execução e as diligências dos processos administrativos e multas geradas na fiscalização de produtos e instrumentos utilizados nas relações comerciais; Auxiliar na organização dos processos administrativos para execução fiscal; Analisar e atualizar as tabelas de multas conforme estabelecido pelo Inmetro; Assessorar a diretoria do Órgão em demandas institucionais externas.

3.6.3 CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES SUMÁRIAS DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

Técnico de Nível Médio: Metrologia	<ul style="list-style-type: none"> a) Estar disponível para permanente atividade itinerante, através de viagens pelo interior do Estado; b) Ter noções básicas de informática (Word, excel) c) Ter experiência no uso do SGI - INMETRO
Técnico de Nível Médio: Auxiliar em Metrologia	<ul style="list-style-type: none"> a) Estar disponível para permanente atividade itinerante, através de viagens pelo interior do Estado; b) Possuir e comprovar Carteira Nacional de Habilitação (CNH) a partir da categoria "B" e treinamento em direção defensiva. Sendo que, para as localidades de Barreiras e Salvador é exigível categoria "D" em 01 das vagas de cada localidade. c) Ter noções básicas de informática (Word, excel) d) Ter experiência no uso do SGI - INMETRO
Técnico de Nível Médio: Auxiliar Administrativo	<ul style="list-style-type: none"> a) possuir domínio de informática, a nível de processador de texto e planilha eletrônica; b) Ter experiência no uso do SGI - INMETRO
Técnico de Nível Superior: Bacharel em Direito	<ul style="list-style-type: none"> a) possuir nível superior na área de Direito, com registro do diploma no MEC - Ministério da Educação; b) Estar devidamente inscrito na entidade de classe; c) Ter experiência no uso do SGI - INMETRO; d) possuir domínio de informática, a nível de processador de texto e planilha eletrônica
Técnico de Nível Superior: Administração/Secretariado, Contabilidade/Economia	<ul style="list-style-type: none"> a) possuir nível superior nas áreas de Administração, Secretariado, Contabilidade, Economia, com registro do diploma no MEC - Ministério da Educação; b) possuir domínio de informática, a nível de processador de texto e planilha eletrônica; b) Ter experiência no uso do SGI - INMETRO
Técnico de Nível Superior: Engenharia	<ul style="list-style-type: none"> a) possuir nível superior na área de Engenharia, com registro do diploma no MEC - Ministério da Educação b) Estar disponível para permanente atividade itinerante, através de viagens c) Estar devidamente inscrito na entidade de classe; c) Ter experiência no uso do SGI - INMETRO; d) possuir domínio de informática, a nível de processador de texto e planilha eletrônica; e) Ter experiência na área metrológica

4 DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

4.1 São requisitos e condições para contratação nas funções temporárias:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições das funções temporárias;
- g) possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
- h) não ter perdido cargo eletivo o governador e o vice-governador do Estado e o prefeito e o vice-prefeito, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
- i) não ter contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
- j) não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes:
 - contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
 - contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
 - contra o meio ambiente e a saúde pública;
 - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
 - de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública;
 - de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
 - de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
 - de redução à condição análoga a de escravo;
 - contra a vida e a dignidade sexual; e
 - praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.
- k) não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- l) não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- m) não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- n) no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
- o) apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes no Capítulo 3 deste Edital;
- p) cumprir as determinações deste Edital.

4.2 A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a admissão da função temporária importará na perda do direito de contratação do candidato.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

5.3 Antes de realizar a inscrição o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado estabelecidos neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

5.4 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.5 O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade.

5.6 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.7 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via Internet no site da selecao.ba.gov.br, no período das 06h00min do dia 10/11/2017 às 20h00min do dia 16/11/2017, observado o horário de Brasília/DF, de acordo com o item 5.8 deste Capítulo.

5.8. Para inscrever-se, via Internet, o candidato deverá acessar o site da selecao.ba.gov.br e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

5.8.1. Ler as instruções e preencher eletronicamente o “Cadastro para Inscrição” e a “Ficha de Inscrição Obrigatória” correspondente à função temporária e localidade a qual pretende se inscrever, de forma completa e correta conforme o item 5.8 deste Capítulo, inclusive assinalar o Termo de Responsabilidade.

5.8.2. Ao inscrever-se o candidato deverá optar pela Ficha de Inscrição Obrigatória correspondente ao Código de Inscrição da função temporária e localidade para a qual pretende concorrer.

5.8.3. A inscrição somente será confirmada se o candidato preencher de forma completa e correta e assinalar todos os campos eletrônicos.

5.8.4. Somente serão processadas as inscrições preenchidas eletronicamente e de forma correta.

5.8.5. O candidato somente terá a sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos no item 5.8 e respectivos subitens deste Capítulo.

5.8.6. É dever do candidato manter sob sua guarda o Aviso Eletrônico gerado ao término da sua inscrição.

5.9. O Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade - IBAMETRO não se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.10 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Cadastro para Inscrição e a Ficha de Inscrição Obrigatória disponível via eletrônica.

5.11 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.12 O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada validada a última inscrição. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas serão canceladas.

5.13. A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

5.14 As informações prestadas no Cadastro para Inscrição e na Ficha de Inscrição Obrigatória serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento eletrônico e oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5.15 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.16 O candidato que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate, conforme item 9.3, alínea “c” do Capítulo 9 deste Edital.

5.17 Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

6 DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS:

6.1 Às pessoas negras que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no artigo 49, da Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014 é assegurado o direito da inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado nessa condição.

6.1.1 Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994.

6.2 Do total de vagas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos candidatos negros, por função temporária e localidade, em cumprimento ao disposto no artigo 49, da Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, bem como às disposições do Decreto estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.

6.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

6.2.2 Para as funções temporárias de Técnico de Nível Médio em Metrologia nos municípios de Barreiras, Itabuna, Juazeiro e Paulo Afonso, Técnico Nível Médio Auxiliar em Metrologia nos municípios de Barreiras, Itabuna, Juazeiro e Paulo Afonso, Técnico Nível Médio Administrativo nos municípios de Feira de Santana, Juazeiro, Vitória da Conquista e Itabuna e Técnico de Nível Superior em que não há vagas reservadas para candidatos negros em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato negro nessa condição, para hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e que possibilitem a aplicação do disposto no item 6.2 e do subitem 6.2.1 deste Capítulo.

6.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

6.3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar, em campo específico, ser negro (preto/pardo) e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas.

6.3.2 A autodeclaração é facultativa. Caso o candidato não opte pela reserva de vagas, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.3.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão a função temporária, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.4 O candidato negro que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderão impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

6.5 O candidato negro, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de candidatos negros, por função temporária e localidade.

6.6 As vagas definidas no item 6.2 deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos negros ou por reprovação no Processo Seletivo Simplificado, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

6.7 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.8 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos negros.

7 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

7.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que as funções temporárias pretendidas sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014; Lei federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

7.1.1 Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994.

7.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

7.1.3 Para a função temporária de Técnico de Nível Médio em Metrologia nos municípios de Salvador/Simões Filho, Barreiras, Itabuna, Juazeiro e Paulo Afonso, Técnico Nível Médio Auxiliar em Metrologia nos municípios de Barreiras, Itabuna, Juazeiro e Paulo Afonso, Técnico Nível Médio Administrativo nos municípios de Feira de Santana, Juazeiro, Vitória da Conquista e Itabuna e Técnico de Nível Superior em que não há vagas reservadas para candidatos com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato com deficiência nessa condição, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e que possibilitem a aplicação do disposto no item 7.1 e do subitem 7.1.2 deste Capítulo.

(Este item deverá permanecer mesmo que a função temporária não tenha vagas reservadas para deficiente)

7.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

7.2.1 Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes as funções temporárias a utilização de material tecnológico ou habitual.

7.3 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições com a deficiência de que são portadoras.

7.4 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está apto a exercer o emprego para o qual se inscreverá.

7.5 Durante o preenchimento da Ficha de Inscrição, o candidato com deficiência, além de observar os procedimentos descritos no Capítulo 5 deste Edital, deverá informar que possui deficiência.

7.6 O candidato que, no ato do preenchimento da Ficha de Inscrição, não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

7.7 O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no tocante ao conteúdo e à avaliação da Análise Curricular, bem como quanto ao horário e local estabelecidos para o cumprimento da etapa.

7.8 Para assegurar a concorrência às vagas reservadas, o candidato com deficiência deverá encaminhar, até o dia **30/11/2017**, via SEDEX Secretaria do Trabalho Emprego Renda e Esporte do Estado da Bahia - SETRE - Ref.: Análise Curricular/Processo Seletivo Simplificado, 2º Avenida nº 200, Plataforma III, 2º andar - COINSD, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador-BA, CEP 41.745-003, os documentos a seguir:

a) Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;

b) Atestado ou Laudo Médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data da publicação deste Edital, atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão; anexando ao Atestado ou ao Laudo Médico as informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF, nome do Processo Seletivo Simplificado e opção da função temporária.

7.9 O Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade - IBAMETRO não se responsabiliza pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX.

7.10 O candidato com deficiência, além do envio da cópia do comprovante de inscrição, atestado ou laudo médico e do requerimento de condições especiais indicado nas alíneas "a" e "b" do item 7.8 deste Edital, deverá assinalar na Ficha de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da etapa, quando houver.

7.11 Para a comprovação da deficiência, não serão aceitos declaração, exame, prontuário, receita e outros documentos que não se constituam em atestado ou laudo médico na forma prevista no item 7.8.

7.12 A não apresentação de qualquer dos documentos especificados neste Edital implicará no indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga, passando o candidato, automaticamente, a concorrer às vagas com os demais inscritos da ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.

7.13 O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições das funções temporárias será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.14 As vagas reservadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não providas, pela inexistência de candidatos aprovados ou pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições das funções temporárias, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

7.15 Após publicação da lista de classificação, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, o candidato aprovado como deficiente será convocado, de acordo com o número de vagas, por função temporária e localidade, conforme previsto no Capítulo 2, para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições da função temporária.

7.16 Será eliminado da lista de classificação o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não for constatada através do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional.

7.17 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

7.18 O atestado médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.

7.19 Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a aposentadoria por invalidez.

8. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

8.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

8.2. A Avaliação Curricular será realizada pela Comissão conforme item 1.1 do Capítulo 1 deste Edital no período de **24/11/2017 até 30/11/2017**, através das informações prestadas por meio da Ficha de Inscrição, preenchida através do site **selecao.ba.gov.br** e dos documentos apresentados conforme Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizado no site da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e no site do IBAMETRO.

8.3. A Avaliação Curricular visa aferir a experiência profissional: Cursos Seqüenciais, de Extensão e Pós-graduação; curso de informática devidamente apresentados a partir da análise dos comprovantes submetidos para a Comissão de Análise do Processo Seletivo Simplificado.

8.3.1 Somente para a Função Temporária Técnico em Nível Médio em Metrologia será analisado a experiência profissional; curso de formação em Metrologia e curso de ISO 9001-2015, devidamente apresentados a partir da análise dos comprovantes submetidos para a Comissão de Análise do Processo Seletivo Simplificado.

8.3.2 Somente para a Função Temporária Técnico em Nível Superior em Administração/Secretariado serão analisados a experiência profissional; curso de Auditor Líder e curso de ISO 9001-2015, devidamente apresentados a partir da análise dos comprovantes submetidos para a Comissão de Análise do Processo Seletivo Simplificado.

8.4 No quesito referente à Experiência Profissional serão considerados critérios específicos que permitirão avaliar o candidato a partir das experiências relacionadas às atividades inerentes às funções supracitadas nos itens referidos às atribuições de cada área especificada de Técnico de Nível Médio e Técnico de Nível Superior. Sendo importante ressaltar que todo o trabalho deverá ser realizado por meio de sistema operacional específico do órgão SGI / INMETRO, fazendo-se necessário que o candidato apresente conhecimento e habilidades nas especificidades dos cargos previstos neste Edital.

8.4.1 Obrigatoriamente as experiências nas áreas supracitadas deverão ser consideradas nos últimos 5 (cinco) anos contados da publicação deste Edital.

8.5 Serão considerados como comprovantes válidos na Avaliação Curricular para aperfeiçoamento na área específica de Técnico Nível Médio e Técnico de Nível Superior, títulos e cursos referentes às áreas citadas no item 3.

8.5.1 Na avaliação do curso de ISO 9001:2015 serão considerados a realização de curso que contemple carga horária; período do curso; nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; assinatura do responsável pela Instituição, com identificação e/ou carimbo e conteúdo programático.

8.5.2 Somente serão avaliados os títulos de cursos reconhecidos e estabelecidos pelo Ministério da educação - MEC como: Seqüenciais, Extensão e Pós-graduação, obedecendo ao seguinte critério:

- a) Curso Seqüencial - certificação na modalidade de Curso Seqüencial para formação específica ou Curso Seqüencial de complementação de estudos, emitidos por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC;
- b) Curso de Extensão - certificação emitida por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC;
- c) Curso de Pós-graduação - certificação no curso de mestrado e doutorado na modalidade de Pós-graduação stricto sensu, e curso de especialização na modalidade de Pós-graduação lato sensu.

QUADRO 1 - REQUISITOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - METROLOGIA

Experiência Profissional compatível com a descrição da função temporária nos últimos 5 (cinco) anos contados da publicação deste Edital.	Pontos	Curso de Formação de agente de Metrologia com até 5 (anos) anos de realização*, compatíveis com a descrição da função temporária	Pontos	Curso de ISO 9001:2015 com até 05 (cinco) anos de realização*	Pontos
Sem experiência	0	Não possui	0	Não possui	0,0
Até 3 (três) anos	2,0	Com carga horária de 14h até 80 horas	1,0	Possui	2,5
Acima de 3 (três) anos	2,5	Com carga horária de 80h até 200 horas	2,0		
		Com carga horária acima de 200 horas	5,0		

QUADRO 2 - REQUISITOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - AUXILIAR METROLOGIA / AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Experiência Profissional compatível com a descrição da função temporária nos últimos 5 (cinco) anos contados da publicação deste Edital.	Pontos	Cursos na área de Metrologia com até 5 (anos) anos de realização*, compatíveis com a descrição da função temporária	Pontos	Curso de ISO 9001:2015 com até 05 (cinco) anos de realização*	Pontos
Sem experiência	0	Não possui	0	Não possui	0,0
Até 3 (três) anos	2,0	Possui	3,0	Possui	4,5
Acima de 3 (três) anos	2,5				

QUADRO 3 - REQUISITOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO / SECRETARIADO

Experiência Profissional compatível com a descrição da função temporária nos últimos 5 (cinco) anos contados da publicação deste Edital.	Pontos	PONTUAÇÃO MÁXIMA	Curso de Auditor Líder em até 5 (anos) anos de realização*, compatíveis com a descrição da função temporária	Pontos	Curso de ISO 9001:2015 com até 05 (cinco) anos de realização*	Pontos
Participação de Comissão de Licitação e/ou de equipe de pregão	1,0	3,0	Não possui	0,0	Não possui	0,0
Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços-SIMPAS	1,0		Possui	2,5	Possui	4,5
Procedimentos e utilização de sistemas de Convênios-SICONV	1,0					

QUADRO 4 - REQUISITOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CONTABILIDADE / ECONOMIA

Experiência Profissional compatível com a descrição da função temporária nos últimos 5 (cinco) anos contados da publicação deste Edital.	Pontos	Pontuação Máxima	Cursos Sequenciais, Extensão e Pós-graduação até 5 (anos) anos de realização*, compatíveis com a descrição da função temporária	Pontos	Curso de ISO 9001:2015 com até 05 (cinco) anos de realização*	Pontos
Acompanhamento à execução financeira de contratos e convênios	1,0	3,0	Especialização	1,0	Não possui	0,0
Procedimentos e utilização de Sistema Integrador de Planejamento, Contabilidade e Finança - FIPLAN	1,0		Mestrado	2,0	Possui	4,5
Análise e parecer de prestação de contas de convênios	1,0		Doutorado	2,5		

QUADRO 5 - REQUISITOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - DIREITO

Experiência Profissional compatível com a descrição da função temporária nos últimos 5 (cinco) anos contados da publicação deste Edital.	Pontos	Cursos Sequenciais, Extensão e Pós-graduação até 5 (anos) anos de realização*, compatíveis com a descrição da função temporária	Pontos	Curso de ISO 9001:2015 com até 05 (cinco) anos de realização*	Pontos
Sem experiência	0,0	Especialização	1,0	Não possui	0,0
Até 3 (três) anos	3,0	Mestrado	2,0	Possui	2,5
Acima de 3 (três) anos	5,0	Doutorado	2,5		

QUADRO 6 - REQUISITOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ENGENHARIA

Experiência Profissional compatível com a descrição da função temporária nos últimos 5 (cinco) anos contados da publicação deste Edital.	Pontos	Cursos Sequenciais, Extensão e Pós-graduação até 5 (anos) anos de realização*, compatíveis com a descrição da função temporária	Pontos	Curso de ISO 9001:2015 com até 05 (cinco) anos de realização*	Pontos
Sem experiência	0,0	Especialização	1,0	Não possui	0,0
Até 3 (três) anos	3,0	Mestrado	2,0	Possui	3,5
Acima de 3 (três) anos	4,0	Doutorado	2,5		

8.5.3 Somente nos quadros 3 e 4 referentes às áreas de atuação Técnico de Nível Superior em Administração/Secretariado e Contabilidade/Economia poderá haver acumulação de pontos no quesito Experiência Profissional, não ultrapassando a pontuação máxima.

8.5.3.1 Em cada requisito da Avaliação Curricular constantes nos Quadros 01, 02, 03, 04, 05, 06 serão computadas apenas as pontuações que o candidato informou, não havendo acumulação de pontos num mesmo requisito.

8.5.4 A pontuação máxima obtida na Avaliação Curricular é de 10 (dez) pontos e considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação igual ou superior a **7,00 (sete)** pontos, desde que atendidas às exigências dos Capítulos 2, 4 e 5 deste Edital.

8.5.5 Os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 7,00 (sete) pontos na Avaliação Curricular serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

8.6 A Comissão divulgará através do site da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE e no site do IBAMETRO lista provisória dos candidatos habilitados na Avaliação Curricular por ordem de classificação, por função temporária/área de atuação e localidade, de acordo com a pontuação obtida na Ficha de Inscrição, conforme Cronograma Provisório constante Anexo I deste Edital.

8.6.1 Os candidatos habilitados na Avaliação Curricular e classificados provisoriamente **em até 10 (dez) vezes o número de vagas previstas neste Edital**, incluindo os empatados na última posição, serão convocados para apresentar os documentos comprobatórios dos dados curriculares informados na

Ficha de Inscrição, com vistas a validar a classificação, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos.

8.6.2 Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a candidatos negros, serão convocados para apresentar documentos os candidatos habilitados e melhores classificados, considerando o limite de 10 (dez) vezes o número de vagas reservadas, conforme distribuição no quadro abaixo, incluindo os empatados na última posição, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos.

8.6.3 Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a candidatos com deficiência, serão convocados para apresentar documentos os candidatos habilitados e melhores classificados, considerando o limite de 10 (dez) **vezes o número de vagas reservadas, conforme distribuição no quadro abaixo**, incluindo os empatados na última posição, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos.

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	NEGROS
Técnicos de Nível Médio Metrologia	12		3
Técnicos de Nível Médio Auxiliares Metrologia	8		2
Técnicos de Nível Médio Auxiliar Administrativo	11	1	3
Técnicos de Nível Superior Administrador/Secretário	1		
Técnicos de Nível Superior Contador/Economista	2		
Técnicos de Nível Superior Direito	2		
Técnicos de Nível Superior Engenheiro	2		
TOTAL	38	1	8

8.7 O candidato deverá encaminhar à Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, cópia autenticada em cartório dos documentos exigidos, conforme Capítulo 8.13 deste Edital bem como, cópia do seu documento de identidade, com foto e que identifique sua data de nascimento.

8.8 As cópias autenticadas em cartório dos documentos deverão ser postadas via SEDEX, no período **24/11/2017** até **30/11/2017**, à Secretaria do Trabalho Emprego Renda e Esporte do Estado da Bahia - SETRE - Ref.: Análise Curricular/Processo Seletivo Simplificado, endereço 2º Avenida nº 200, Plataforma III, 2º andar - COINSD, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador-BA, CEP 41.745-003

8.9 Os documentos a serem entregues via SEDEX deverão estar rubricados e numerados por página, em ordem sequencial, conforme estiverem listados na "Relação de Documentos para a Avaliação Curricular".

8.10 A "Relação de Documentos para a Análise Curricular" deverá ser apresentada em 1 (uma) via (obrigatoriamente digitada ou datilografada), conforme o modelo a seguir:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A ANÁLISE CURRICULAR

Identificação do Candidato: 1) Processo Seletivo Simplificado: INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO 2) Função Temporária: 3) Nome do Candidato: 4) Número do Documento de Identidade: 5) Número de inscrição:
Lista de Documentos Anexos: Página 1 - Documento "x" Página 2 - Documento "y" Página 3 - Documento "z"
Data e assinatura do candidato:

8.11 O período de apresentação dos documentos será divulgado por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado no site da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE e no site do IBAMETRO, conforme Cronograma provisório constante no Anexo I deste Edital.

8.12 Os documentos consistentes em declarações ou certidões devem ser apresentados em papel timbrado, redigidos de forma legível e com todos os dados necessários tanto a identificação das respectivas instituições ou órgãos expedidores como dos responsáveis pelas mesmas, sob pena de não reconhecimento dos mesmos.

8.13 A experiência profissional deverá ser comprovada através de um dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS devidamente assinado pelo antigo empregador (s) onde constem as datas de admissão e demissão e anotações pertinentes a situações legais de suspensão do respectivo contrato de trabalho.
- Contrato de Trabalho acompanhado dos contracheques dos três últimos meses contados da data do desligamento, Contrato de Prestação de Serviços acompanhado do comprovante do pagamento respectivo, ou outro instrumento equivalente.
- Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS ou por órgãos ou entidades da Administração Pública.

8.13.1 As experiências profissionais deverão ser comprovadas de forma complementar através de Declaração da Instituição em que prestou serviço, com timbre ou carimbo impresso; assinatura do responsável pela Instituição, identificação e/ou carimbo, no que se refere as atividades desenvolvidas.

8.13.2 **Será considerado como tempo de Experiência Profissional somente aquelas experiências comprovadamente relacionadas com a formação exigida neste Edital para a função temporária para a qual está concorrendo.**

8.14 Para comprovação dos Cursos Seqüenciais, Extensão ou Pós-graduação considerada dos últimos 05 (cinco) anos contados da publicação deste Edital, serão aceitos certificados ou declarações de conclusão nos quais deverá constar a carga horária; período do curso; nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; assinatura do responsável pela Instituição, com identificação e/ou carimbo e conteúdo programático, não sendo permitido o fracionamento ou a soma da carga horária de um outro título para o mesmo item.

8.14.1 Para comprovação do Curso de ISO 9001:2015:

8.14.1.1 Para comprovação do Curso de ISO 9001:2015, serão aceitos certificados ou declarações de conclusão com até 05 (cinco) anos de realização contados a partir da data de publicação do Edital.

8.14.1.2 Serão consideradas informações necessárias nos documentos comprobatórios do Curso de ISO: carga horária; período do curso; nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; assinatura do responsável pela Instituição, com identificação e/ou carimbo e conteúdo programático.

8.15 Expirado o período de postagem dos documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, valendo para tanto a data da postagem.

8.16 Não serão aceitos documentos enviados por fax, e-mail, ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

8.17 Todos os documentos deverão ser comprovados com informações necessárias ao perfeito enquadramento e conseqüente valoração.

8.18 Todos os documentos deverão ser entregues somente em cópias autenticadas em cartório.

8.19 Serão aceitos documentos obtidos e entregues pelo candidato até a data final do prazo de recebimento, publicada em Edital de Convocação que estabelecerá o período para a entrega dos mesmos.

8.20 A irregularidade ou ilegalidade constatada em relação a algum dos documentos apresentados acarretará a desconsideração do mesmo. Comprovada a responsabilidade do candidato, será o mesmo excluído do Processo Seletivo Simplificado.

8.21 A Secretaria da Administração do Estado da Bahia divulgará, através da Comissão, no Diário Oficial do Estado da Bahia, relação contendo apenas os candidatos habilitados na Análise Curricular por ordem decrescente de pontuação, por Função Temporária/área de atuação, até o limite de 10 (dez) vezes o número de vagas previstas na Tabela 1 do Capítulo 2 e que obtiverem pontuação igual ou superior a **7,00 (sete)** pontos após comprovação da documentação para Análise Curricular.

8.21.1. Os candidatos que obtiverem nota inferior a 7,00 (sete) pontos, após comprovação da documentação da Análise Curricular, serão reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

8.22 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

8.23 Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

8.24 Os documentos relativos a Análise Curricular, apresentados pelo candidato, terão validade somente para o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

8.25 Todos os documentos referentes a Análise Curricular, não retirados no prazo de 120 (cento e vinte) dias da homologação final do Processo Seletivo Simplificado poderão ser inutilizados pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia.

9 DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Para todas as funções temporárias a pontuação final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na Análise Curricular.

9.2 Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a **7,0 (sete)** pontos, após comprovação da documentação, os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, conforme item 8.21 do Capítulo 8 deste Edital.

9.3 Na hipótese de igualdade da nota final terão preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos, conforme a Lei federal nº 10.741, 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver maior nota na Experiência Profissional.
- c) obtiver maior nota no Curso de Qualificação, Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento.
- d) obtiver maior nota no Curso de Informática;
- e) tiver maior idade, considerando dia, mês e ano;
- f) tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e o de término das inscrições.

10 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 O Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade, por meio da Comissão, publicará em Diário Oficial do Estado da Bahia o Resultado Provisório da Análise Curricular, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por função temporária e localidade, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

10.2 O Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade através do seu Titular, publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Estado da Bahia, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por função temporária e localidade, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

10.3 A publicação de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado será feita em 3 (três) listas, por função temporária e localidade, contendo:

- a) a primeira, todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos inscritos como negros e os candidatos inscritos como candidatos com deficiência;
- b) a segunda, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos com deficiência;
- c) a terceira, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos negros.

11 DOS RECURSOS

11.1 Será admitido recurso quanto:

- a) ao indeferimento da inscrição dos candidatos com deficiência;
- b) a divulgação da relação provisória dos candidatos habilitados na Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado.

11.2 O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da referida etapa no Diário Oficial do Estado da Bahia tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento.

11.3 Os recursos deverão ser entregues no Setor de Protocolo Secretaria do Trabalho Emprego Renda e Esporte do Estado da Bahia - SETRE - Ref.: Análise Curricular/Processo Seletivo Simplificado, endereço 2º Avenida nº 200, Plataforma III, 2º andar - COINSD, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador-BA, CEP 41.745-003 ,devendo dele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

11.4 Os recursos poderão ser enviados, ainda, por meio de SEDEX, a Secretaria do Trabalho Emprego Renda e Esporte do Estado da Bahia - SETRE - Ref.: Análise Curricular/Processo Seletivo Simplificado, endereço 2º Avenida nº 200, Plataforma III, 2º andar - COINSD, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador-BA, CEP 41.745-003, devendo dele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

11.5 Admitir-se-á um único recurso por candidato, relativamente ao item 1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

11.5.1. Cada postagem deverá conter apenas Recurso de um único candidato.

11.6 Os recursos deverão ser digitados e entregues em 01 (uma) via original.

11.7 Cada item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir:

Modelo de Identificação de Recurso:

Processo Seletivo Simplificado: Candidato: Código de Inscrição e Opção da função temporária: N.º de Inscrição: N.º do Documento de Identidade: Fundamentação e argumentação lógica: Data e assinatura:
--

11.8 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- b) Fora do prazo estabelecido;
- c) Fora da etapa estabelecida;
- d) Sem fundamentação lógica e consistente;
- e) Com argumentação idêntica e outros recursos;
- f) Contra terceiros;
- g) Recurso interposto em coletivo;
- h) Cujo teor desrespeite a Comissão.

11.9 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso e/ou recurso do recurso.

11.10 A Comissão constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.11 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do ingresso no protocolo da Secretaria da Administração do Estado da Bahia ou quando encaminhado, via SEDEX, a data da postagem.

11.12 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, Internet, telegrama, carta com aviso de recebimento - AR ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

11.13 A decisão dos recursos será dada a conhecer através de Despacho da Comissão disponibilizada no site do Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade. (www.ibametro.ba.gov.br).

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, o Diretor Geral do Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade convocará os candidatos aprovados, conforme distribuição de vagas disposta no Capítulo 2 deste Edital, por meio de Edital de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, observando rigorosamente, a ordem de classificação final do Processo Seletivo Simplificado (lista de ampla concorrência, lista de candidatos negros e lista de candidatos com deficiência).

12.2 O candidato deverá comprovar as informações contidas no currículo com a cópia de toda a documentação autenticada, no período de 24/11/2017 até 30/11/2017, no que diz respeito a Especificações constantes nos Quadros do Capítulo 8 deste Edital.

12.3 O candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia para entrega da documentação exigida.

12.4 No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior conforme opção de inscrição na para a função temporária; que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- a.a) Original e cópia do certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou formação técnica profissionalizante de nível médio completo, conforme opção de inscrição na função temporária;
- b) Original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- c) Original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- d) Original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- e) Original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- f) declaração de bens;
- g) Original e cópia do PIS/PASEP;
- h) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- i) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- j) Original e cópia do certificado de reservista para os homens;
- k) 03 (três) fotos 3x4 recentes e idênticas;
- l) Original e cópia do comprovante de residência dos últimos 08 (oito) anos;
- m) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- o) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- p) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- q) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- r) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

- s) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- t) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- u) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;
- v) declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

w) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

x) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 5.16 do Capítulo 5, deste Edital.

y) número de conta corrente do Banco do Brasil;

z) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;

aa) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;

12.5 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

12.6 O não comparecimento do candidato no ato da convocação acarretará a perda do direito da contratação na referida função temporária.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, o Diretor Geral do Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.

13.2 Todos os cálculos para cômputo da pontuação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para mais, sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

13.3 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.4 Não serão prestadas por telefone, informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

13.5 Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, avisos, resultados provisórios serão publicados na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado da Bahia) pela Comissão e pelo Diretor Geral do Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade, no que couber.

13.6 Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Estado da Bahia.

13.7 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

13.8 Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da Análise Curricular, o candidato deverá encaminhar declaração à Comissão e entregar no Setor de Protocolo da Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, endereço 2ª Avenida nº 200, Plataforma III, 2º andar - Sala 210, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador -BA, CEP 41.475-003, devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

13.9 A referida declaração de que se trata no item 13.7 deste Capítulo, também poderá ser enviada por meio de SEDEX, dirigidos à Comissão, Instituto Baiano de Metrologia do Estado da Bahia - IBAMETRO, endereço Rua Minas Gerais, nº 403, Edf. Luciano Santos, Pituba, Salvador - BA, CEP 41.830-020, devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

ANEXO I

CRONOGRAMA PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Datas	Eventos
10/11/2017	Abertura das Inscrições pela Internet e do preenchimento da Ficha de Inscrição.
16/11/2017	Encerramento das Inscrições pela Internet e do preenchimento da Ficha de Inscrição.
20/11/2017	Divulgação no site de Desenvolvimento Econômico do Estado da Bahia (SDE) e do IBAMETRO da relação provisória dos candidatos habilitados.

21 e 22/11/2017	Prazo para recurso da divulgação no site da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado da Bahia (SDE) e do IBAMETRO da relação provisória dos candidatos habilitados.
24/11/2017	Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia da relação definitiva dos candidatos habilitados e Convocação para entrega de documentação para comprovação da Análise Curricular.
24 a 30/11/2017	Prazo para entrega dos documentos de comprovação para Avaliação Curricular
12/12/2017	Publicação no site Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado da Bahia (SDE) e do IBAMETRO da relação Provisória de Classificados na Análise Curricular.
13 e 14/12/2017	Prazo para Recurso quanto a publicação da relação Provisória de Classificados na Análise Curricular.
21/12/2017	Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia e no site da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado da Bahia (SDE) e do IBAMETRO do Resultado definitivo da relação Provisória de Classificados na Análise Curricular, do Recurso quanto a publicação da relação Provisória de Classificados na Análise Curricular
22/12/2017	Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia do Resultado final da Análise Curricular e homologação.
22/12/2017	Publicação prevista no Diário Oficial do Estado da Bahia do Edital de Convocação para Contratação.

13.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão referida no item 1.1 do Capítulo 1 no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

13.11 As despesas decorrentes da participação na etapa e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

Salvador, 01 de novembro de 2017.

Randerson Vieira Leal - Diretor Geral